



EDITAL nº 004/2026 – COMISSÃO DE BOLSAS
CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO – DS/CAPE
PARA DISCENTES SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU OUTROS RENDIMENTOS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de CLASSIFICAÇÃO de mestrandos do referido Programa para concessão de bolsas de mestrado na modalidade de Demanda Social/CAPE, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DA FINALIDADE

Considerando as regras para concessão de bolsas estabelecidas pela resolução do COCEPE 59, de 04 de outubro de 2023, este edital visa estabelecer a ordem de prioridade entre candidatos com vistas à concessão de bolsas de mestrado do Programa de Demanda Social da CAPE por períodos de até 12 meses, prorrogáveis até o prazo padrão de conclusão do mestrado (24 meses após o ingresso do aluno no PPG), desde que mantidos os critérios estabelecidos no item 3.1.

1.1. Para esta seleção, encontram-se disponíveis 02 (duas) bolsas de Mestrado do Programa de Demanda Social – DS/CAPE, com previsão de implementação no ano de 2026, a serem concedidas segundo a ordem de classificação estabelecida neste Edital.

1.2. Eventuais bolsas que se tornem disponíveis durante o período de vigência deste Edital poderão ser concedidas aos candidatos remanescentes, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e os requisitos para implementação, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 5.6 e 5.7.

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- Dedicção exclusiva às atividades do PPGMP;
- Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo PPGMP;
- Não ser aluno em programa de residência médica.



3. DAS INSCRIÇÕES

São elegíveis às bolsas os alunos de doutorado que:

- estão regularmente matriculados no PPMPG e não exerçam atividades remuneradas ou possuam outras atividades remuneradas;
- ingressaram a partir de 2026/1,
- não tiveram reprovação em nenhuma disciplina cursada no PPGMP;
- não obtiveram dois ou mais conceitos C em nenhuma disciplina cursada no PPGMP.

Para inscrição no processo de classificação é necessário:

- Preencher a ficha de inscrição, disponível na aba “seleção” da página do PPGMP (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgmp/selecao/>);
- Enviar a ficha de inscrição e o documento comprobatório do CadÚnico (para os alunos inscritos neste cadastro) para o e-mail memoriapatrimonio@ufpel.edu.br. A ausência de comprovante no prazo de inscrição implica na não aplicação desse critério de prioridade, sem impedir a inscrição, se essa for a intenção do Programa.
- Atender ao prazo de inscrição, que **inicia no dia 08/09/2026, às 8h, e encerra no dia 18/09/2026, às 23h59min.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A ordem de classificação para o recebimento das bolsas será estabelecida em lista única, observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1º. ingresso por meio de ações afirmativas, nos termos da Resolução CONSUN nº 05, de 26 de abril de 2017, e da Resolução CONSUN nº 65, de 21 de dezembro de 2021;

2º. maior vulnerabilidade econômica, comprovada exclusivamente mediante registro válido no CadÚnico;

3º. maior nota final obtida no processo seletivo de Mestrado por meio do qual o discente ingressou no PPGMP, conforme resultado final oficialmente publicado e registrado pelo Programa;

4º. maior tempo de ingresso no PPGMP.

4.2. Permanecendo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios estabelecidos no item anterior, será contemplado o candidato com maior idade.

4.3. O resultado preliminar será divulgado em 22/09/2026 no site do PPGMP.



4.4. O período de recurso será de 23/09 a 25/09/2026. O recurso deve ser enviado para o email memoriapatrimonio@ufpel.edu.br

4.5. O resultado final será divulgado em 29/09/2026.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 No momento da implementação da bolsa, o aluno não poderá ter bolsa de outro programa de financiamento.

5.2 A inscrição no processo de classificação implica na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo as normas nele citadas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.3 De acordo com o art. 7 da resolução 59 do COCEPE é obrigação do bolsista a informação imediata à coordenação do Programa caso ocorra alteração em sua condição empregatícia, sob pena de devolução dos valores de bolsa recebidos e outras sanções cabíveis;

5.4 O PPGMP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;

5.5 A ordem de classificação gerada por este edital tem validade até 30 de novembro de 2026 ou até o próximo ingresso de estudantes no mestrado.

5.6 Bolsas previamente destinadas pelo Colegiado ou pela Comissão de Bolsas a ações institucionais específicas e estratégicas do PPGMP, devidamente fundamentadas e aprovadas antes da publicação deste Edital, não integram o quantitativo de bolsas disponibilizado neste processo de classificação.

5.7 Fica a critério da Comissão de Bolsas utilizar a classificação gerada por este edital para distribuição de bolsas oriundas de outras instituições e programas que não sejam o Demanda Social da CAPES.

5.8 Casos omissos ou excepcionais serão tratados pela Comissão de Bolsas do PPGMP.

Pelotas, 03 de setembro de 2026.

Prof. Dr. João Fernando Igansi Nunes
COORDENADOR DO PPGMP